

Itens: 39 e 72
 Valor total R\$ 15.540,00.
 Empresa vencedora: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:32.137.731/0001-70
 Itens:04,06,20,23,31,32,36,45,49,56e 64
 Valor total R\$ 174.425,00.
 Empresa vencedora: MC VALENTE MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:40.184.510/0001-80
 Item: 25
 Valor total R\$ 540,00.
 Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRA-MED LTDA, CNPJ:42.529.374/0001-49
 Itens:16,41,62 e 65
 Valor total R\$ 27.870,00
 Empresa vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:44.734.671/0022-86
 Item: 13
 Valor total R\$ 3.280,00.
 Tiago de Lima RibeiroPresidente NPEL/FSCMPA

Protocolo: 979368

OUTRAS MATÉRIAS

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2023.610201NE001345

VALOR: R\$ 23.397,00
 Data: 23/08/2023
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Fios de Sutura.
 PAE nº E-2023/2150009 - Dispensa Licitação
 Funcional Programática: 10.302.1507.8288;
 Fontes de Recursos: 01500.100203;
 Elemento de Despesa: 339030
 CONTRATADA: E. R. TRINDADE LTDA
 CNPJ/MF sob o n.º 04.252.742/0001-65
 ENDEREÇO: Rua São Francisco N.º 1104 - Bairro Juazeiro - Santa Isabel do Pará - PA
 Telefone: (91) 3014-7418 / 98814-4784
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona
 Presidente da FSCMPA

Protocolo: 979475

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2023.610201NE001351

VALOR: R\$ 9.730,00
 Data: 23/08/2023
 OBJETO: Aquisição de fita de transferência térmica (Ribbon), Mistra, 110mm x 74 m.
 PAE nº E-2023/2151295 - Dispensa Licitação
 Funcional Programática: 10.302.1507.8288;
 Fontes de Recursos: 01500.100203;
 Elemento de Despesa: 339030
 CONTRATADA: MENDES COMERCIAL LTDA
 CNPJ/MF sob o n.º 06.943.213/0001-33
 ENDEREÇO: Conjunto Euclides Figueiredo - RUA C, Nº 16 - Bairro Marambaia -CEP: 66.620-740 - CIDADE: BELÉM -UF: PA.
 Telefone: (91) - 98149 6754
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona
 Presidente da FSCMPA

Protocolo: 979430

Nota de Empenho da Despesa: 2023.610201NE001087

Data: 18/07/2023
 Valor: R\$ 100.000,00
 Objeto: NOTA DE EMPENHO INDENIZATORIA, ALUSIVO AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA REALIZADOS NO MES DE JUNHO/2023, SEM COBERTURA CONTRATUAL, COM VISTAS AO PARECER JURIDICO Nº 93/2023 (SEQ. 29) E AUTORIZAÇÃO PRESIDENCIA (SEQ.30).PAE nº E-2023/2155651
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fonte de Recurso: 01500.100203; Elemento de Despesa: 339093
 Contratada: SONNAM -SOCIEDADE DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA AMAZÔNIA S/S LTDA, CNPJ/MF n.º 07.113.316/0001-39
 ENDEREÇO:Av. Governador José Malcher, 168 sala 401, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-065, Telefone: (91) 3222-0047
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 979413

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGI/SRP Nº 09/2023 ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1553779.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85 com sede na Belo Horizonte na Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1º andar

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N.º do Protocolo: 2022/1553779

- Estoril/Belo Horizonte/MG - Cep: 30.494-270, neste ato representada por seu representante legal Emmerson Ricieri Brito, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.798.271-SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 736.174.746- 91, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM O FORNECIMENTO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) OU SIMILAR E LINHA DIRETA EMPRESARIAL, NAS MODALIDADES LOCAL (L), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG - 0800), INCLUINDO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE TODOS OS TRONCOS E RAMAIS CONTRATADOS E PERTENCENTES AO PLANO CORPORATIVO, ALÉM DA CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS FIXOS DIGITAIS E CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT), INSTALADAS LOCAL OU REMOTAMENTE, COM FUNÇÕES DO TIPO PABX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EVENTUALMENTE NECESSÁRIO PARA ESTES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 36 (TRINTA E SEIS) MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01.500.1002.03.002156

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de VALOR 36 MESES HEMOCENTROS R\$ 620.786,52 (seiscentos e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ANUAL HEMOCENTROS: R\$ 206.928,84 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL HEMOCENTROS: R\$ 17.244,07 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

VALOR 36 MESES HEMONÚCLEOS: R\$ 692.002,80 (seiscentos e noventa e dois mil dois reais e oitenta centavos)

VALOR ANUAL HEMONÚCLEOS: R\$ 230.697,60 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VALOR MENSAL HEMONÚCLEOS: R\$ 19.224,80 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Gerente Leopoldo Machado Queiroz Rodrigues Neto, lotado na gerência da GEDO.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2023

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra -

Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Emmerson Ricieri Brito -

MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra -

CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 979290

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 950/2023

Nº do Processo: 2023/945729

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JAIME ADAM NETO Gerente de Custos/GEINE 5938470

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 01659000069001022 339030 2000,00

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 979323

DIÁRIA

Portaria nº 968/2023 De 29 De Agosto De 2023

O Presidente Do Centro De Hemoterapia E Hematologia Do Pará - Hemopa, No Uso De Suas Atribuições Estatutárias.

Considerando A Solicitação Constante Do Processo Nº 2023/951967.

Resolve: Conceder Diária(S) Ao(S) Abaixo Relacionado(S). A Fim De Fornecer Apoio Técnico Na Campanha Externa, No Dia 26/08/2023.

Carlos Augusto Cunha Lima, Cpf: 750.343.442-20, Cargo: Ag. De Artes Práticas, Matrícula: 57226347, 0,5 Diária.

Gabinete Da Presidência Do Centro De Hemoterapia E Hematologia Do Pará - Hemopa - Pará, 29 De Agosto De 2023. Paulo Andre Castelo Branco Bezerra Presidente

Protocolo: 979140

Portaria nº 967/2023 De 29 De Agosto De 2023

O Presidente Do Centro De Hemoterapia E Hematologia Do Pará - Hemopa, No Uso De Suas Atribuições Estatutárias.

Considerando A Solicitação Constante Do Processo Nº 2023/954574.

Identificador de autenticação: 27E39FA-65DD-4D1-197DC580-4AF39E859

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Anexo/Sequencial: 118



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 070/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 09/2023 ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1553779.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85 com sede na Belo Horizonte na Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1º andar – Estoril/Belo Horizonte/MG – Cep: 30.494-270, neste ato representada por seu representante legal Emmerson Ricieri Brito, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.798.271-SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 736.174.746-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 09/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**, do qual a Fundação HEMOPA é órgão partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM O FORNECIMENTO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) OU SIMILAR E LINHA DIRETA EMPRESARIAL, NAS MODALIDADES LOCAL (L), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG – 0800), INCLUINDO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE TODOS OS TRONCOS E RAMAIS CONTRATADOS E PERTENCENTES AO PLANO CORPORATIVO, ALÉM DA CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS FIXOS DIGITAIS E CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT), INSTALADAS LOCAL OU REMOTAMENTE, COM FUNÇÕES DO TIPO PABX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EVENTUALMENTE NECESSÁRIO PARA ESTES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TABELA QUANTITATIVO DE TELEFONIA FIXA- HEMOCENTROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA	
	STFC		UNID	MENSAL
	LOCAL			
1	Assinatura de DDR		328	328
2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1		7	7
3	LOCAL : Fixo-Fixo – Intra-Grupo		Minuto	5.000
4	LOCAL : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	10.000
5	LOCAL : Fixo-Móvel (VC1)		Minuto	1.500,00
	LDN			
6	LDN : Fixo-Fixo – Intra-Grupo		Minuto	2.500
7	LDN : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	15.000
8	LDN : Fixo-Móvel (VC2 e VC3)		Minuto	15.000
	LDI			
9	LDI : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	100
10	LDI : Fixo-Móvel		Minuto	50
11	Manutenção PABX		Serviço	4

TABELA QUANTITATIVO DE TELEFONIA FIXA- HEMONUCLEOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA	
	STFC		UNID	MENSAL
	LOCAL			
1	Assinatura de DDR		36	36
2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1		5	5
3	LOCAL : Fixo-Fixo – Intra-Grupo		Minuto	1.000
4	LOCAL : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	5.000
5	LOCAL : Fixo-Móvel (VC1)		Minuto	1.200,00
	LDN			
6	LDN : Fixo-Fixo – Intra-Grupo		Minuto	1.200
7	LDN : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	10.000
8	LDN : Fixo-Móvel (VC2 e VC3)		Minuto	5.000
	LDI			
9	LDI : Fixo-Fixo – Extra-Grupo		Minuto	
10	LDI : Fixo-Móvel		Minuto	
11	Manutenção PABX		Serviço	5

2.2. Passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fosse transcrito, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de

VALOR 36 MESES HEMOCENTROS R\$ 620.786,52 (seiscentos e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ANUAL HEMOCENTROS: R\$ 206.928,84 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL HEMOCENTROS: R\$ 17.244,07 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

VALOR 36 MESES HEMONÚCLEOS: R\$ 692.002,80 (seiscentos e noventa e dois mil dois reais e oitenta centavos)

VALOR ANUAL HEMONÚCLEOS: R\$ 230.697,60 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VALOR MENSAL HEMONÚCLEOS: R\$ 19.224,80 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 O pagamento será creditado em favor dos Contratados dos órgãos da Administração Pública do Estado do Pará mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008.

4.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.2.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.2.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.2.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.2.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.2.17.. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.2.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 4.2.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 4.2.20. Caberá a Contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.
- 4.2.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

parcela é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
365			

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela GEDO da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01.500.1002.03.002156

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, **adicionalmente as obrigamos descritas no Anexo I**, do Edital de Licitação Nº 09/2023, se obriga a:

9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de representante durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

10.1.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

10.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.1.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou prepostado **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **36 (TRINTA E SEIS) MESES** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Gerente Leopoldo Machado Queiroz Rodrigues Neto, lotado na gerência da GEDOI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério de a contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:


19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 11 de Agosto de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará



Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691 Assinado de forma digital por EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691
Dados: 2023.08.22 15:15:49 -03'00'

Emmerson Ricieri Brito
MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aldacir da Silva Aguiar (Lei 11.419/2006)
EM 31/08/2023 11:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2391575D719CE14A.A55A6229D1603A88.96C5B006084C3741.ACC54AFEAE5D8E4BF